



RELATÓRIO EXECUÇÃO ANUAL - 2021

Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ENQUADRAMENTO

Em conformidade com as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009 e 7 de abril de 2010 e com o art.º 46 do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, as empresas do setor empresarial do estado devem elaborar Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

É determinado, ainda, que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) deve contemplar:

- A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativos a cada área;
- A identificação das medidas adotadas para prevenção dos riscos;
- A identificação dos responsáveis que gerem o plano de gestão de riscos;
- A previsão da elaboração de um relatório de execução anual;

O âmbito da Recomendação a “Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano” sustenta o presente relatório síntese que sumaria o enquadramento e acompanhamento da atividade da empresa no que à matéria da gestão do risco diz respeito, a identificação de ocorrências, ou risco de ocorrências de factos de corrupção e infrações conexas e, bem assim, as principais medidas de mitigação e/ou prevenção desses riscos, adotadas em 2021 e que constam do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Grupo SIMAB.

INTRODUÇÃO

A SIMAB enquanto empresa integrada no Setor Empresarial do Estado que, através das suas participadas (MARL, SA, MARF, SA, MARB, SA e MARÉ, SA), gere os mercados, destinados ao comércio

por grosso de produtos alimentares e não alimentares e atividades complementares e presta serviços de conceção, instalação, dimensionamento, revitalização e modernização de mercados abastecedores e municipais, assume o desafio de ser o melhor parceiro dos seus *stakeholders*, atuando com base numa estrutura sólida de gestão do risco.

A especial responsabilidade da SIMAB decorrente da sua atividade singular, aliada à sua dimensão e recursos em termos humanos e orgânicos é suportada por um sistema de controlo interno compatível com a dimensão e complexidade da empresa e do Grupo.

Ainda assim, a SIMAB consciente dos compromissos a assumir para assegurar que os desafios e oportunidades são geridas e controladas adequadamente, e perante as indicações fornecidas por normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, optou, numa perspetiva integrada, por adotar um sistema de tratamento de riscos assente num Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG), de âmbito mais amplo do que o recomendado pelo CPC, abrangendo os riscos de gestão mais relevantes, onde, naturalmente, se incluem, com papel relevante, os de corrupção e infrações conexas, dando continuidade ao aprofundamento dos valores intrínsecos à cultura da Empresa, decidindo encetar um processo de atualização e expansão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), em vigor até à data.

Nesse sentido, junto das Unidades Orgânicas (Direções), a SIMAB procedeu à identificação e avaliação dos riscos de gestão, utilizando as fontes internas e externas, desenvolvendo um processo de identificação dos riscos que podem afetar a sua estratégia e desempenho, incluindo os de corrupção e infrações conexas, com a aferição da probabilidade de ocorrência e o impacto do risco, com a identificação de medidas de resposta apropriadas para a sua mitigação e/ou planeamento para a contingência, bem como com a identificação dos responsáveis pelo seu desenvolvimento e proposta de ação.

A 27 de abril de 2021 o Conselho de Administração aprovou Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG) que se encontra disponível no site da SIMAB www.simab.pt.

Ainda que não tenha sido possível, no período em análise, quantificar o grau de implementação das medidas propostas e a taxa de execução do PPRG, o presente relatório tem como objetivo, de forma transparente, evidenciar algumas das medidas de prevenção, processos e procedimentos já encetados no ano de 2021, conducentes ao cumprimento do Plano aprovado.

Em 2021, a SIMAB, sem descurar as restantes áreas, dedicou recursos a uma das áreas que havia sido identificada com maior probabilidade de risco - “Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas”, designadamente risco de gestão e de corrupção ou infrações conexas, comum a todas as áreas de negócio.

MEDIDAS

Durante o exercício de 2021, foram cumpridos os mecanismos de controlo, no âmbito da atividade corrente de todas as sociedades do Grupo SIMAB - SIMAB, S.A., MARL, S.A., MARÉ, S.A., MARF, S.A. e MARB, S.A., designadamente os de mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, sublinhando as seguintes medidas:

1. Conflitos de interesse no Setor Público [Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020]:
 - a. São subscritas pelos Administradores, das empresas do Grupo SIMAB, Declarações de Conflito de Interesse, de acordo com a recomendação do CPC¹, bem como;
 - b. Exigida a subscrição de Declarações de Inexistência de Conflito de Interesses por parte de colaboradores, com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, designadamente enquanto elementos do júri nos procedimentos pré-contratuais e enquanto gestores de contrato.
2. Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública [Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019 e Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015]:
 - a. Elaboração de Manual de Contratação Pública, que pretende dotar os dirigentes e colaboradores de uma ferramenta que lhes permita uma melhor aplicação do regime previsto no Código dos Contratos Públicos, de forma a garantir uma adequabilidade legal de todos os procedimentos de formação de contratos desenvolvidos no âmbito da atividade, minorando riscos corporativos;
 - b. Aprovação e implementação de Regulamento de Controlo Interno de Contratação Pública, que pretende constituir um conjunto de regras e princípios definidores de métodos e procedimentos aplicáveis à contratação pública, no âmbito da celebração de contratos de aquisição de bens e serviços e empreitadas, desde a fase pré-contratual, decisão de contratar/autorização de despesa, até à publicitação no portal da contratação pública:
 - i. reforçados os procedimentos relativos às aquisições de bens e serviços e nas empreitadas, promovendo o rigor e a responsabilidade individual de cada interveniente nos processos de aquisição;
 - ii. Maior exigência na fundamentação e rigor, nos documentos de suporte à decisão de contratar;
 - iii. reforçados os mecanismos de controlo interno, com o recurso à segregação de funções, sempre que possível dada a dimensão das empresas;
 - iv. cumprimento da publicitação no portal da contratação pública (Portal Base), nos termos do Art.º 127.º do Código dos Contratos Públicos, por forma a garantir a transparência nos procedimentos.

¹ Designadamente na Recomendação de 2 de outubro de 2019.

- c. Realizada apresentação, em sessão própria, do Manual de Contratação Pública e Regulamento de Controlo Interno, pela Jurista que os elaborou, junto dos principais intervenientes dos processos de aquisição e disponibilização dos Documentos aprovados em Conselho de Administração, em rede (com acesso de todos os colaboradores), por forma a melhor capacitá-los para o acompanhamento dos contratos e sua execução e o cabal cumprimento das obrigações decorrentes da Lei.
 - d. Privilegiado o recurso a procedimentos concorrenciais, sempre que possível e aplicável, em detrimento do Ajuste direto;
 - e. Promovido o alargamento do leque de fornecedores em procedimentos de consulta prévia.
3. Combate ao Branqueamento de Capitais - [Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015]:
- a. SIMAB e participadas - registo de beneficiário efetivo atualizado.
 - b. A pedido do Revisor Oficial de Contas, os membros do Conselho de Administração da SIMAB e participadas assinaram “Declaração de Órgão de Gestão” composto por questionário, onde os mesmos, identificam de forma adequada e integral a sociedade, os seus representantes legais, os seus beneficiários efetivos e, quando aplicável: a) a indicação da qualidade de pessoa politicamente exposta, ou de membro próximo da sua família ou de pessoa reconhecida como estreitamente associada; b) a indicação da qualidade de titular de outros cargos políticos ou públicos, nos termos e com o alcance definido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.
4. Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos [Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019]:
- a. Realização de uma apresentação, junto das Unidades Orgânicas (Direções), em sessão própria e por entidade externa habilitada, versando contribuir para a formalização e institucionalização de um Sistema da Gestão de Riscos, com vista à capacitação dos seus recursos, designadamente na identificação dos riscos, na construção de matrizes de responsabilização, na elaboração do Plano, entre outras matérias relacionadas com a prevenção de riscos de gestão, mas também para reforçar o entendimento da relevância do tema para a atividade, continuidade do negócio e das operações.
 - b. Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.
5. Publicidade do Plano de prevenção de riscos e corrupção e infrações conexas [Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010].

CONCLUSÃO

Relativamente ao exercício de 2021, tanto quanto é do conhecimento, não se encontram evidências de violação dos mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de conduta irregular ou ilícita,

os quais decorrem, consoante o caso, da lei aplicável, em vigor e das normas instituídas nas empresas.

No período em análise, não foram apresentadas, diretamente à SIMAB, quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, relativamente a esta entidade ou às suas participadas, a qualquer um dos seus colaboradores e/ou membros dos órgãos sociais, sobre atos de corrupção, fraude ou infrações conexas, designadamente relacionados com os factos referidos na alínea a) no nº1 do art.º 2º da Lei 54/2008, de 4 de setembro.

Resultante de uma análise interna, que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da SIMAB e suas participadas, designadamente no que diz respeito a situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o Plano foi cumprido.

Do presente Relatório Anual de ocorrências relativas à Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será dado conhecimento público, nos termos do nº 2, do artigo 46º do RJSPE, através da sua divulgação no site das sociedades do Grupo SIMAB (www.simab.pt, www.marl.pt, www.mare.pt, www.marf.pt, www.marb.pt).

São Julião do Tojal, 28 de fevereiro de 2022

Relatório elaborado por:



Elsa Pereira
(DCompliance)

O Conselho de Administração toma conhecimento e aprova:



Jorge Proença dos Reis



Rita Saraiva



João Fonseca